



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 2015

Número 154

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.344, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de escola municipal de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a relevante atuação da Professora Doraci dos Santos Ramos em prol da comunidade escolar e local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Professora Doraci dos Santos Ramos a Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Tiradentes II, criada pelo Decreto nº 55.802, de 17 de dezembro de 2014, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.345, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de centro de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a representatividade do nome indígena, que significa “criança feliz”, para a comunidade escolar e local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Mirá Orube o Centro de Educação Infantil Tiquira, criado pelo Decreto nº 53.426, de 19 de setembro de 2012, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.346, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.370.975,33 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.370.975,33 (dois milhões e trezentos e setenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e tres centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.078,02
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	282.756,40
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.233,19
31.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.435,84
39.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	59.459,55
33904900.00	Auxílio-Transporte	20.170,68
39.10.14.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.841,65
84.23.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.000,00
84.26.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		2.370.975,33

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.756,40
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	162.471,88
27.10.18.541.3020.6682	Operação e Manutenção dos Viveiros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.233,19
31.10.07.212.3019.8182	Atração de novos parceiros e investimentos internacionais - participação e organização de missões e eventos de caráter internacional	
33804100.00	Contribuições	2.435,84
84.23.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	70.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000.000,00
87.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.02	Obras e Instalações	209.078,02
		2.370.975,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de agosto de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 570.750,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 570.750,00 (quinhentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.750,00
84.10.10.302.3003.3101	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44505100.00	Obras e Instalações	50.000,00
		570.750,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	
33504300.00	Subvenções Sociais	520.750,00
84.10.10.301.3003.1735	ES498 - ANAD - Associação Nacional de Assistência ao Diabético	
44503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		570.750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de agosto de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de agosto de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 350, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA, RF 807.205.1, para, no período de 20 a 29 de agosto de 2015, substituir o senhor ROBERTO RAIMUNDO DE AQUINO, RF 807.560.3, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Serviços, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 352, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DENISE LOPES DE SOUZA, RF 627.553.2, para, até 28 de agosto de 2015, substituir a senhora MARIA TEREZA SOARES SILVEIRA, RF 670.731.9, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Habitação, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.090.534-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gestão de ativos da carteira imobiliária da COHAB/SP. Possibilidade de transferência da carteira imobiliária da COHAB para SPDA, por meio de aporte para integralização de capital social – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, às fls. 62/68 e 174/179, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 70/75, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, à fl. 76 e da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 180/181, **AUTORIZO** a integralização da carteira imobiliária da COHAB-PMSP na Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, por se mostrar vantajosa do ponto de vista econômico e por estar de acordo com a lei.

2007-0.020.086-6 - FERNANDO MAURÍCIO SOUZA CAVALCANTE e outra - Alvará de aprovação e execução de obra nova. Recurso. Não acolhimento. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura de Sapopemba, às fls. 108/111, da Assessoria Técnica deste Gabinete, às fls. 114/116 e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 117/119, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por FERNANDO MAURÍCIO SOUZA CAVALCANTE, nos termos do inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4.A, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.316.648-4 - ITAÚ UNIBANCO S/A - Alvará de aprovação e execução de reforma. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento, às fls. 254/255 e 258/259, do Assessor Técnico deste Gabinete, às fls.261/262, e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 263/265, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do inciso II, do item 4.A.8, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

1994-0.086.257-1 - AMILTON PEREIRA - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da CEUSO, às fls. 143/145, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 186/189, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMILTON PEREIRA, com fulcro no artigo 3º, inciso V, da Lei 11.522/94. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2010-0.308.462-8 - REGINA HELENA SCRIPILLITI VELLOSO - Pedido de alvará de aprovação e execução e reforma. Recurso. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de COMIN-G de fl. 133/134, de SEL-G de fl. 136, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal de fls. 138/139, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete de fls. 140/145, a qual adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por REGINA HELENA SCRIPILLITI VELLOSO, em face da perda do objeto pela desistência do pedido apresentada quando do segundo recurso, bem como em face do vício de representação apontado, sendo certo que, no mérito, também não assiste razão à recorrente, por inexistirem elementos novos capazes de alterar o indeferimento do pedido de alvará de aprovação e execução de reforma da edificação destinada a armazém e escritórios de companhia transportadora, sem mudança de uso, com acréscimo de área, categoria de uso nR2, localizada na Rua Padre Caldas Barbosa, 155, também fazendo frente para a Rua Roberto C. M. Lenci, 1A, Vila Guilherme, contribuintes 304.093.0041-9 e 304.093.0044-3, localizada na zona de uso MG-ZCPb/02, nos termos do inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 31/SMRG/2015

DEFINE, no âmbito dos 32 Conselhos Participativos Municipais, os critérios e requisitos para elaboração das atas, convocações de reuniões, de suas publicações e demais atos a serem publicados no Diário Oficial da Cidade.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 15.764, de 27 de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o art. 28, IV, 34 e 35 da Lei Municipal 15.764/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, a qual incluiu os Conselhos Participativos Municipais.

CONSIDERANDO que os Conselhos Participativos Municipais integram a estrutura da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, e a ela estão vinculados, por força de lei, por facilitar o relacionamento entre o Executivo com a Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os 32 Conselhos Participativos Municipais quanto aos critérios e requisitos

para elaboração de suas atas, convocações de reuniões e das publicações e demais atos no Diário Oficial da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos 32 Conselhos Participativos Municipais deverão indicar, obrigatoriamente:

I - data, local, horário de início e fim da reunião;

II - o nome do Coordenador e do Secretário que estiverem no exercício de seu mandato;

III - o número e o nome dos conselheiros presentes e ausentes, devendo constar as justificativas de ausência;

IV - os itens de pauta;

V - o nome dos convidados e das autoridades presentes;

VI - as discussões que devem ser redigidas de forma objetiva, clara e concisa, observando os seguintes requisitos:

a) texto completamente contínuo, sem parágrafos ou listas de itens, reduzido como se o texto inteiro fosse um único e longo parágrafo;

b) números, valores, datas e outras expressões sempre representados por extenso;

c) sem emprego de abreviaturas ou siglas;

d) todos os verbos descritivos de ações da reunião usados no pretérito perfeito do indicativo (disse, declarou, decidiu).

VII - Registro dos encaminhamentos;

VIII - compromissos, que compreende os prazos para execução de tarefas.

Art. 2º. Não serão publicadas as atas: que contenham:

I - que contenham expressões injuriosas aos conselheiros, terceiros, autoridades ou ao próprio Conselho Participativo Municipal;

II - que não tenham sido aprovadas pelo pleno Conselho Participativo Municipal;

III - que não venham acompanhadas das listas de presença, devidamente assinada pelos Conselheiros;

IV - que não atendam aos requisitos previstos no art. 1º, desta portaria.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Relações Governamentais a publicação no Diário Oficial da Cidade de todos os atos vinculados aos 32 Conselhos Participativos Municipais:

I - atas e convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Editais de perda e renúncia de mandato e de convocação dos conselheiros suplentes;

III - Portarias destinadas ao Conselho Participativo Municipal;

Art. 4º. Os Conselhos Participativos Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Relações Governamentais, no prazo de 05 dias, para publicação no Diário Oficial da Cidade:

I - atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, após sua aprovação pelo pleno;

II - as convocações de reuniões do Conselho, observando-se o prazo estabelecido no Regimento Interno de cada Conselho.

Art. 5º. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

ALEXANDRE PADILHA, Secretário Municipal de Relações Governamentais

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Doc s/nº de 19/08/2015 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Cessação de Afastamento - À vista do contido na inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 18/08/2015 o afastamento do servidor MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, RF. 554.237.5, de SF, colocado à disposição da São Paulo Urbanismo.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

E-mail s/n de 18/08/2015/SMSU/DTOS0 - À vista da solicitação realizada pelo Senhor Diretor da Divisão Técnica de Orientação Social – DTOS, **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura Renault Duster, Placa FJY - 2874, Prefixo DF. 1905-6, com os servidores abaixo relacionados até o Município de Suzano – São Paulo, na data de 20 de agosto de 2015, para atendimento médico.

Nome	Registro Funcional
Anatole Pereira Albuquerque Junior	648.936.2
Paulo Rodrigo Macieviero	740.696.7
Vanessa Janffre de La Fuente	771.666.4

E-mail s/n de 18/08/2015/SMSU/DTOS - À vista da solicitação realizada pela Senhora Diretora da Divisão Técnica de Orientação Social – DTOS, **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura Gol Cor Branca, Placa SYO - 8766, Prefixo GC. 2490-1, com os servidores abaixo relacionados até o Município de Sorocaba – São Paulo, na data de 21 de agosto de 2015, para atendimento médico.

Nome	Registro Funcional
Paulo Sergio Ferreira da Silva	586.448.8
Débora de Almeida	574.656.6
Vanessa Janffre de La Fuente	771.666.4

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.074.400-6

SDTE - Apuração Preliminar – “Desvio de Uso” do Mercado Municipal de São Paulo – “Mercadão”. À vista dos fatos relata-